

PORTARIA CONJUNTA SE/MTPA-COMAER/MD
Nº **L** , DE **15** DE **SETEMBRO** DE 2017



O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, no Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, no art. 57, parágrafo único, inciso IX da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo MTPA nº 00055.001821/2015-12 e no processo COMAER nº 67050.010107/2017-06, resolvem:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Zoneamento Civil/Militar do sítio aeroportuário de Aracaju-SE (SBAR), a fim de definir como Civil a Área total de 3.660.817,30 m² (três milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete vírgula trinta metros quadrados) e como Especiais as Áreas 01, 02 e 03, conforme constam nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial de toda a área civil para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso sejam necessárias à execução de projetos de interesse da aviação civil, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.

Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 039/2SC1, de 30 de novembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

Ten. Brig. Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Tombo SE.001-000, denominado **ÁREA PATRIMONIAL**, localizada na área patrimonial do AEROPORTO SANTA MARIA, cidade de Aracaju-SE.

2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:

Originou-se o levantamento na CAB. 29 georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, Fuso 24S, de coordenadas UTM (E= 711.947,20 m e N= 8.785.064,18 m), seguindo com azimute de 91°58'15" e à distância de 274,764 m, encontramos o 'ponto P1', conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de Agosto/16, arquivada no SERPAT-2.

3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:

Inicia-se se no marco denominado 'ponto P1' de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 712.221,801 m e N= 8.785.054,731 m) ; Daí segue com o azimute de 24°18'00" e a distância de 93,20 m até o marco 'ponto P2' (E=712.260,155 m e N=8.785.139,673 m); Daí segue com o azimute de 288°51'05" e a distância de 113,33 m até o marco 'ponto P3' (E=712.152,904 m e N=8.785.176,292 m); Daí segue com o azimute de 270°19'04" e a distância de 48,58 m até o marco 'ponto P4' (E=712.104,324 m e N=8.785.176,561 m); Daí segue com o azimute de 282°28'21" e a distância de 46,22 m até o marco 'ponto P5' (E=712.059,195 m e N=8.785.186,544 m); Daí segue com o azimute de 290°28'21" e a distância de 25,81 m até o marco 'ponto P6' (E=712.035,015 m e N=8.785.195,571 m); Daí segue com o azimute de 296°16'51" e a distância de 1.642,96 m até o marco 'ponto P7' (E=710.561,882 m e N=8.785.923,028 m); Daí segue com o azimute de 296°16'57" e a distância de 467,13 m até o marco 'ponto P8' (E=710.143,039 m e N=8.786.129,875 m); Daí segue com o azimute de 243°02'02" e a distância de 249,64 m até o marco 'ponto P9' (E=709.920,542 m e N=8.786.016,673 m); Daí segue com o azimute de 243°02'02" e a distância de 347,56 m até o marco 'ponto P10' (E=709.610,769 m e N=8.785.859,067 m); Daí segue com o azimute de 240°41'21" e a distância de 36,29 m até o marco 'ponto P11' (E=709.579,123 m e N=8.785.841,301 m); Daí segue com o azimute de 239°12'20" e a distância de 107,83 m até o marco 'ponto P12' (E=709.486,494 m e N=8.785.786,095 m); Daí segue com o azimute de 243°10'29" e a distância de 385,30 m até o marco 'ponto P13' (E=709.142,656 m e N=8.785.612,219 m); Daí segue com o azimute de 239°43'52" e a distância de 47,27 m até o marco 'ponto P14' (E=709.101,827 m e N=8.785.588,390 m); Daí segue com o azimute de 232°34'19" e a distância de 104,04 m até o marco 'ponto P15' (E=709.019,208 m e N=8.785.525,158 m); Daí segue com o azimute de 239°22'06" e a distância de 44,39 m até o marco 'ponto P16' (E=708.981,013 m e N=8.785.502,542 m); Daí segue com o azimute de 243°08'13" e a distância de 452,21 m até o marco

(FL 2/3 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA PATRIMONIAL).

'ponto P17' (E=708.577,598 m e N=8.785.298,204 m); Daí segue com o azimute de 239°42'18" e a distância de 23,71 m até o marco 'ponto P18' (E=708.557,130 m e N=8.785.286,246 m); Daí segue com o azimute de 232°15'07" e a distância de 27,77 m até o marco 'ponto P19' (E=708.535,171 m e N=8.785.269,245 m); Daí segue com o azimute de 224°31'07" e a distância de 25,64 m até o marco 'ponto P20' (E=708.517,196 m e N=8.785.250,965 m); Daí segue com o azimute de 217°25'13" e a distância de 23,39 m até o marco 'ponto P21' (E=708.502,982 m e N=8.785.232,389 m); Daí segue com o azimute de 209°21'18" e a distância de 32,83 m até o marco 'ponto P22' (E=708.486,890 m e N=8.785.203,777 m); Daí segue com o azimute de 205°38'55" e a distância de 259,54 m até o marco 'ponto P23' (E=708.374,549 m e N=8.784.969,812 m); Daí segue com o azimute de 202°54'13" e a distância de 170,04 m até o marco 'ponto P24' (E=708.308,372 m e N=8.784.813,175 m); Daí segue com o azimute de 202°54'17" e a distância de 12,75 m até o marco 'ponto P25' (E=708.303,410 m e N=8.784.801,431 m); Daí segue com o azimute de 108°46'16" e a distância de 1.439,76 m até o marco 'ponto P26' (E=709.666,591 m e N=8.784.338,133 m); Daí segue com o azimute de 71°50'17" e a distância de 719,36 m até o marco 'ponto P27' (E=710.350,116 m e N=8.784.562,362 m); Daí segue com o azimute de 68°45'33" e a distância de 93,91 m até o marco 'ponto P28' (E=710.437,643 m e N=8.784.596,383 m); Daí segue com o azimute de 71°51'04" e a distância de 75,91 m até o marco 'ponto P29' (E=710.509,774 m e N=8.784.620,027 m); Daí segue com o azimute de 63°17'29" e a distância de 12,45 m até o marco 'ponto P30' (E=710.520,896 m e N=8.784.625,623 m); Daí segue com o azimute de 71°17'55" e a distância de 423,59 m até o marco 'ponto P31' (E=710.922,122 m e N=8.784.761,441 m); Daí segue com o azimute de 61°21'47" e a distância de 31,39 m até o marco 'ponto P32' (E=710.949,672 m e N=8.784.776,485 m); Daí segue com o azimute de 71°42'33" e a distância de 194,85 m até o marco 'ponto P33' (E=711.134,677 m e N=8.784.837,637 m); Daí segue com o azimute de 80°53'08" e a distância de 29,93 m até o marco 'ponto P34' (E=711.164,229 m e N=8.784.842,378 m); Daí segue com o azimute de 76°30'41" e a distância de 103,48 m até o marco 'ponto P35' (E=711.264,855 m e N=8.784.866,515 m); Daí segue com o azimute de 81°32'55" e a distância de 38,93 m até o marco 'ponto P36' (E=711.303,362 m e N=8.784.872,236 m); Daí segue com o azimute de 82°06'33" e a distância de 30,68 m até o marco 'ponto P37' (E=711.333,752 m e N=8.784.876,448 m); Daí segue com o azimute de 88°29'20" e a distância de 35,71 m até o marco 'ponto P38' (E=711.369,449 m e N=8.784.877,390 m); Daí segue com o azimute de 91°35'29" e a distância de 203,26 m até o marco 'ponto P39' (E=711.572,631 m e N=8.784.871,745 m); Daí segue com o azimute de 86°01'49" e a distância de 57,17 m até o marco 'ponto P40' (E=711.629,664 m e N=8.784.875,703 m); Daí segue com o azimute de 90°50'33" e a distância de 194,12 m até o marco 'ponto P41' (E=711.823,763 m e N=8.784.872,849 m); Daí segue com o azimute de 99°55'46" e a distância de 56,51 m até o marco 'ponto P42' (E=711.879,426 m e N=8.784.863,104 m); Daí segue com o azimute de 91°49'42" e a distância de 173,46 m até o marco 'ponto P43' (E=712.052,798 m e N=8.784.857,570 m); Daí segue com o azimute de 86°56'28" e a distância de 26,99 m até o marco 'ponto P44' (E=712.079,750 m e N=8.784.859,010 m); Daí segue com o azimute de 78°35'15" e a distância de 15,62 m até o marco 'ponto P45' (E=712.095,061 m e N=8.784.862,101 m); Daí segue com o azimute de 63°40'02" e a distância de 47,26 m até o marco 'ponto P46' (E=712.137,417 m e N=8.784.883,065 m); Daí segue com o azimute de 26°10'37" e a distância de 191,29 m até o marco 'ponto P1' (E=712.221,801 m e N=8.785.054,731 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono de 46 lados, perímetro de 8.983,03 m e área de 3.769.186,33 m² (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados).



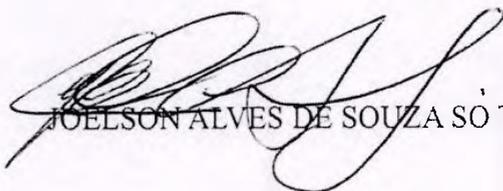
(FL 3/3 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA PATRIMONIAL).

4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

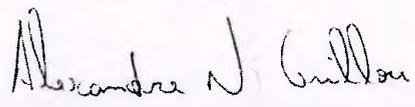
Ao Norte: Com a Av. Prefeito Heráclito Rollemberg;
Ao Sul: Com a Rua Padre Arnóbio de Melo, Rua José Menezes Prudente e Av. Senador Júlio César Leite;
Ao Leste: Com a Av. Hildete Falcão; e
Ao Oeste: Com a Av. Alexandre Alcino;

Recife, 21 de agosto de 2016.

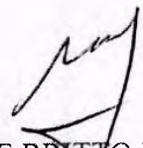
ELABORAÇÃO:


JOELSON ALVES DE SOUZA SÓ TTP

CONFERE:


ALEXANDRE NORMANDE GUILLOU Ten AGM – CREA: 021440206-1

VISTO:


ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO Cel Av R1
Chefe do SERPAT-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO:

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Tombo SE.001-000, denominado **ÁREA MILITAR**, localizada na área patrimonial do AEROPORTO SANTA MARIA, cidade de Aracaju-SE.

2 - ORIGEM DO LEVANTAMENTO:

Originou-se o levantamento no marco denominado '**ponto P7**' georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, Fuso 24S, de coordenadas UTM (E= 710.561,882 m e N= 8.785.923,028 m), conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de Agosto/16, arquivada no SERPAT-2.

3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:

Inicia-se se no marco denominado '**ponto P7**' , coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 710.561,882 m e N= 8.785.923,028 m); Daí segue com o azimute de 296°16'57" e a distância de 467,13 m até o marco '**ponto P8**' (E=710.143,039 m e N=8.786.129,875 m); Daí segue com o azimute de 243°02'02" e a distância de 249,64 m até o marco '**ponto P9**' (E=709.920,542 m e N=8.786.016,673 m); Daí segue com o azimute de 116°16'50" e a distância de 616,51 m até o marco '**ponto P7A**' (E=710.473,328 m e N=8.785.743,701 m); Daí segue com o azimute de 26°16'50" e a distância de 200,00 m até o marco '**ponto P7**' (E=710.561,882 m e N=8.785.923,028 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono de 4 lados, perímetro de 1.533,29 m e área de **108.369,03 m²** (cento e oito mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados e três centímetros quadrados).

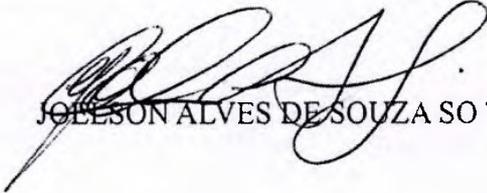
4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Com a Av. Prefeito Heráclito Rollemberg;
Ao Sul: Com a área do Aeroporto;
Ao Leste: Com a área do Aeroporto; e
Ao Oeste: Com a Av. Alexandre Alcino;

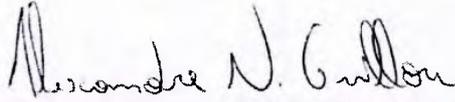
(FL 2/2 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA MILITAR).

Recife, 21 de agosto de 2016.

ELABORAÇÃO:


JOELSON ALVES DE SOUZA SO TTP

CONFERE:


ALEXANDRE NORMANDE GUILLOU Ten AGM – CREA: 021440206-1

VISTO:


ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO Cel Av R1
Chefe do SERPAT-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Tombo SE.001-000, denominado **ÁREA ESPECIAL 1**, localizada na área patrimonial do AEROPORTO SANTA MARIA, cidade de Aracaju-SE.

2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:

Originou-se o levantamento no marco denominado '**ponto P32**' georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, Fuso 24S, de coordenadas UTM (E= 710.949,673 m e N= 8.784.776,485 m), conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de Agosto/16, arquivada no SERPAT-2.

3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:

Inicia-se se no marco denominado '**ponto P32**', coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 710.949,669 m e N= 8.784.776,484 m) ; Daí segue com o azimute de 71°42'33" e a distância de 194,85 m até o marco '**ponto P33**' (E=711.134,676 m e N=8.784.837,637 m); Daí segue com o azimute de 80°53'08" e a distância de 29,93 m até o marco '**ponto P34**' (E=711.164,229 m e N=8.784.842,378 m); Daí segue com o azimute de 76°30'41" e a distância de 103,48 m até o marco '**ponto P35**' (E=711.264,855 m e N=8.784.866,515 m); Daí segue com o azimute de 271°40'27" e a distância de 299,60 m até o marco '**ponto P35A**' (E=710.965,383 m e N=8.784.875,267 m); Daí segue com o azimute de 189°02'19" e a distância de 100,03 m até o marco '**ponto P32**' (E=710.949,669 m e N=8.784.776,484 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono de 5 lados, perímetro de 727,89 m e área de **13.669,25 m²** (treze mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

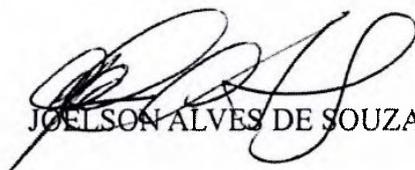
4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Com a área do Aeroporto;
Ao Sul: Com a Av. Senador Júlio César Leite;
Ao Leste: Com a área do Aeroporto; e
Ao Oeste: Com a área do Aeroporto.

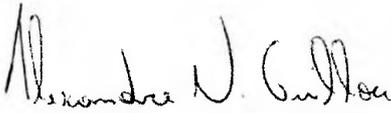
(FL 2/2 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA ESPECIAL 1).

Recife, 21 de agosto de 2016.

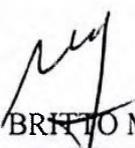
ELABORAÇÃO:


JOELSON ALVES DE SOUZA SO TTP

CONFERE:


ALEXANDRE NORMANDE GUILLOU Ten AGM – CREA: 021440206-1

VISTO:


ROBSON SILVA DE BRITO MACEDO Cel Av R1
Chefe do SERPAT-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Tombo SE.001-000, denominado **ÁREA ESPECIAL 2**, localizada na área patrimonial do AEROPORTO SANTA MARIA, cidade de Aracaju-SE.

2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:

Originou-se o levantamento no marco denominado '**ponto C1**' georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, Fuso 24S, de coordenadas UTM (E= 710.087,060 m e N= 8.785.348,350 m), conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de Agosto/16, arquivada no SERPAT-2.

3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:

Do ponto central **C1**, com raio de 100,00 m, diâmetro de 200,00 m e uma área superficial de 31.415,93 m² (trinta e um mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

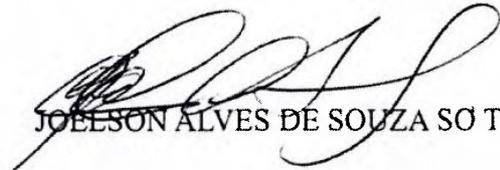
4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Com a área do Aeroporto;
Ao Sul: Com a área do Aeroporto;
Ao Leste: Com a área do Aeroporto; e
Ao Oeste: Com a área do Aeroporto.

(FL 2/2 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA ESPECIAL 2).

Recife, 21 de agosto de 2016.

ELABORAÇÃO:


JOELSON ALVES DE SOUZA SO TTP

CONFERE:


ALEXANDRE NORMANDE GUILLOU Ten AGM – CREA: 021440206-1

VISTO:


ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO Cel Av R1
Chefe do SERPAT-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Tombo SE.001-000, denominado **ÁREA ESPECIAL 3**, localizada na área patrimonial do AEROPORTO SANTA MARIA, cidade de Aracaju-SE.

2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:

Originou-se o levantamento no marco denominado '**ponto C2**' georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, Fuso 24S, de coordenadas UTM (E= 709.416,230 m e N= 8.785.375,380 m), conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de Agosto/16, arquivada no SERPAT-2.

3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:

Do ponto central **C2**, com raio de 100,00 m, diâmetro de 200,00 m e uma área superficial de 31.415,93 m² (trinta e um mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

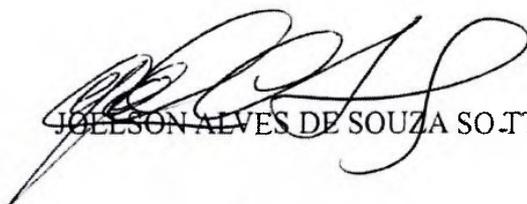
4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Com a área do Aeroporto;
Ao Sul: Com a área do Aeroporto;
Ao Leste: Com a área do Aeroporto; e
Ao Oeste: Com a área do Aeroporto.

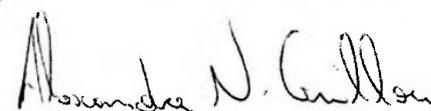
(FL 2/2 Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº SE.001/027/2016/67220, de agosto/16, denominada ÁREA ESPECIAL 3).

Recife, 21 de agosto de 2016.

ELABORAÇÃO:


JOLLSON ALVES DE SOUZA SO-TTP

CONFERE:

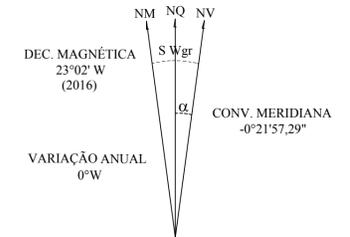
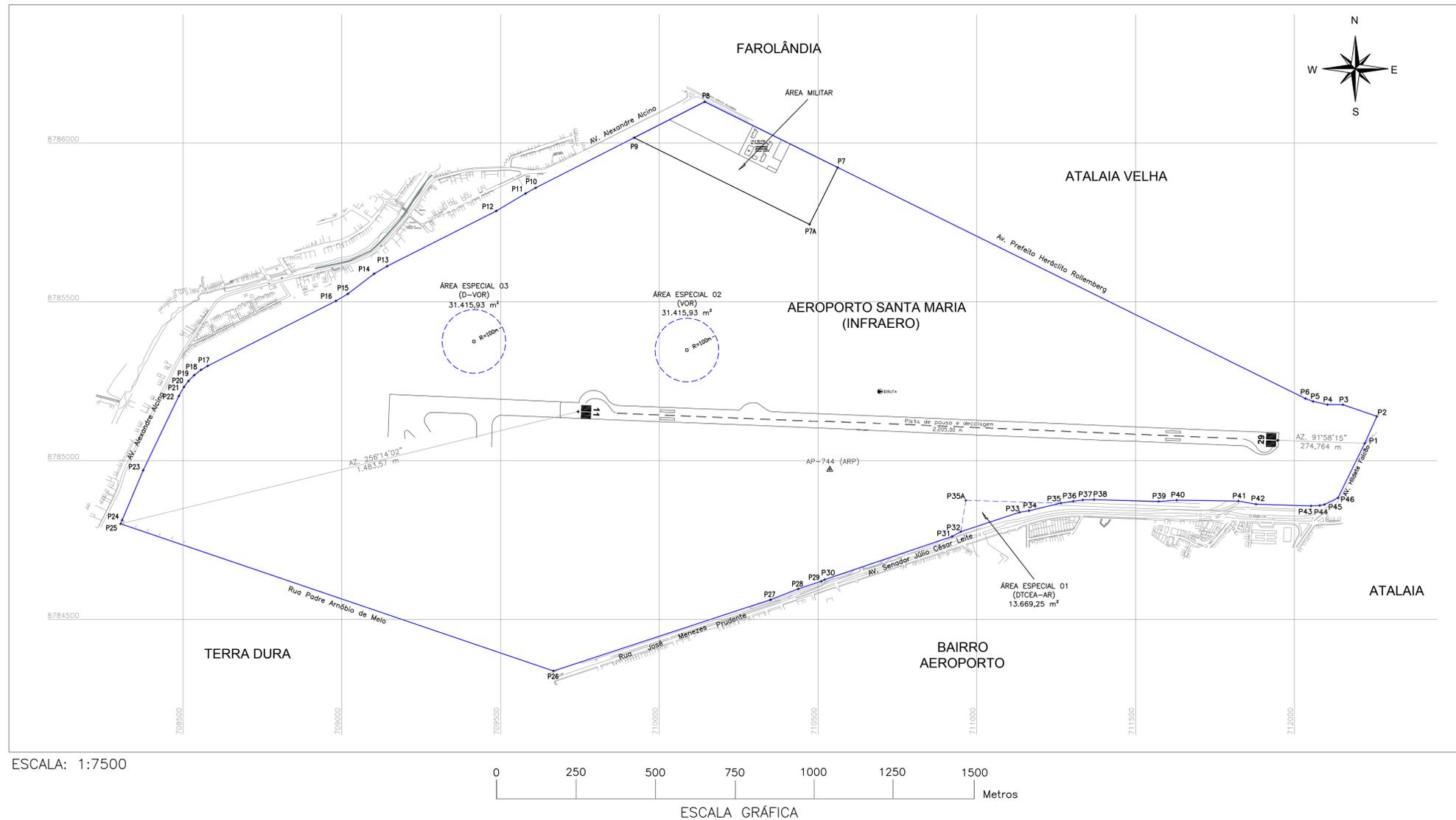

ALEXANDRE NORMANDE GUILLOU Ten AGM – CREA: 021440206-1

VISTO:


ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO Cel Av R1
Chefe do SERPAT-2

027_SE.001(rez aracaju - área especial 3).doc

PLANTA DE LOCAÇÃO



NQ - NORTE DA QUADRÍCULA
 NM - NORTE MAGNÉTICO
 NV - NORTE VERDADEIRO
 PROJEÇÃO HORIZONTAL UTM
 DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
 MERIDIANO CENTRAL -039° Wgr
 OBS: TODOS AZIMUTES REFEREM-SE AO NORTE DA QUADRÍCULA.

PONTO GEORREFERENCIADO

	E	N
CAB. 11	709.744,36	8.785.154,46
CAB. 29	711.947,20	8.785.064,18
AP-744	710.536,73	8.784.972,71

C:\Users\lira\Downloads\Sem título.jpg

SITUAÇÃO SEM ESCALA

BRASILIA, DE DE

APROVDO: _____

DE ACORDO: _____

APROVDO DE ACORDO COM A PORTARIA EMAER Nº / / DE /

ESCALA: 1:7500



ÁREA PATRIMONIAL DO AEROPORTO SANTA MARIA

VÉRTICES	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
P1	93,20	24°18'00"
P2	113,33	288°51'05"
P3	48,58	270°19'04"
P4	46,22	282°28'21"
P5	25,81	290°28'21"
P6	1642,96	296°16'51"
P7	467,14	296°16'57"
P8	249,66	243°02'02"
P9	347,54	243°02'02"
P10	36,29	240°41'21"
P11	107,83	239°12'20"
P12	385,30	243°10'29"
P13	47,27	239°43'52"
P14	104,04	232°34'19"
P15	44,39	239°22'06"
P16	452,21	243°08'13"
P17	23,71	239°42'18"
P18	27,77	232°15'07"
P19	25,64	224°31'07"
P20	23,39	217°25'13"
P21	32,83	209°21'18"
P22	259,54	205°38'55"

P23	170,04	202°54'13"
P24	12,75	202°49'46"
P25	1439,74	108°46'16"
P26	719,36	71°50'17"
P27	93,91	68°45'33"
P28	75,91	71°51'04"
P29	12,45	63°17'29"
P30	423,59	71°17'55"
P31	31,39	61°21'47"
P32	194,85	71°42'33"
P33	29,93	80°53'08"
P34	103,48	76°30'41"
P35	38,93	81°32'55"
P36	30,68	82°06'33"
P37	35,71	88°29'20"
P38	203,26	91°35'29"
P39	57,17	86°01'49"
P40	194,12	90°50'33"
P41	56,51	99°55'46"
P42	173,46	91°49'42"
P43	26,99	86°56'28"
P44	15,62	78°35'15"
P45	47,26	63°40'02"
P46	191,29	26°10'37"

ÁREA TOTAL = 3.769.186,33 m²
 Perímetro = 8.983,03 m

ÁREA CIVIL

VÉRTICES	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
P1	93,20	24°18'00"
P2	113,33	288°51'05"
P3	48,58	270°19'04"
P4	46,22	282°28'21"
P5	25,81	290°28'21"
P6	1642,96	296°16'51"
P7	200,00	206°16'51"
P7A	616,51	296°16'51"
P9	347,56	243°02'02"
P10	36,29	240°41'21"
P11	107,83	239°12'20"
P12	385,30	243°10'29"
P13	47,27	239°43'52"
P14	104,04	232°34'19"
P15	44,39	239°22'06"
P16	452,21	243°08'13"
P17	23,71	239°42'18"
P18	27,77	232°15'07"
P19	25,64	224°31'07"
P20	23,39	217°25'13"
P21	32,83	209°21'18"
P22	259,54	205°38'55"
P23	170,04	202°54'13"
P24	12,75	202°49'46"

P25	1439,76	108°46'16"
P26	719,36	71°50'17"
P27	93,91	68°45'33"
P28	75,91	71°51'04"
P29	12,45	63°17'29"
P30	423,59	71°17'55"
P31	31,39	61°21'47"
P32	194,85	71°42'33"
P33	29,93	80°53'08"
P34	103,48	76°30'41"
P35	38,93	81°32'55"
P36	30,68	82°06'33"
P37	35,71	88°29'20"
P38	203,26	91°35'29"
P39	57,17	86°01'49"
P40	194,12	90°50'33"
P41	56,51	99°55'46"
P42	173,46	91°49'42"
P43	26,99	86°56'28"
P44	15,62	78°35'15"
P45	47,26	63°40'02"
P46	191,29	26°10'37"

ÁREA TOTAL = 3.660.817,30 m²
 Perímetro = 9.082,83 m
 ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA =
 ÁREA CIVIL - ÁREA ESP. 02 = 3.629.401,37

ÁREA MILITAR

VÉRTICES	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
P7	467,14	296°16'51"
P8	249,64	243°02'02"
P9	616,51	116°16'51"
P7A	200,00	026°16'51"

ÁREA = 108.369,03 m²
 Perímetro = 1.533,29 m

ÁREA ESPECIAL 01 (DTCEA-AR)

VÉRTICES	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
P32	194,85	071°42'33"
P33	29,93	080°53'08"
P34	103,48	076°30'41"
P35	299,60	271°40'27"
P35A	100,03	189°02'19"

ÁREA = 13.669,25 m²
 Perímetro = 727,89 m

ÁREA ESPECIAL 02 (VOR)

E 710.087,06:N 8.785.348,35

Área = 31.415,93 m²
 Perímetro = 628,32 m
 Raio = 100 m

ÁREA ESPECIAL 03 (D-VOR)

E 709.416,23:N 8.785.375,38

Área = 31.415,93 m²
 Perímetro = 628,32 m
 Raio = 100 m

LEGENDA

- LIMITE PATRIMONIAL
- LIMITE COM A ÁREA MILITAR
- - - - - ÁREA ESPECIAL

Obs.: Dados obtidos da planta SE.001/007/2016/67220 de março de 2016 do arquivo deste Serpat.

COMANDO DA AERONÁUTICA II COMANDO AEREO REGIONAL SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO SERPAT-2			PROPOSTA DE REZONEAMENTO CIVIL/MILITAR DO AEROPORTO DE SANTA MARIA - ARACAJU/SE TOMBO SE.001-000		
UNIDADE	DATA	ESCALA	VISTO:	ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO - Cel. Av. R1	CREA:
m	AGO 16	1/7500	CONFERIDO:	GILBERTO DE FREITAS FERREIRA - 2º Ten ADM	CREA: P7548907
SE.001/027/2016/67220			PROJETO:	JOELSON ALVES DE SOUZA - SO STP	CREA:
SUBSTITUI A: SE.001/007/2016/67220			AUTOCAD:	ELIANO JOSÉ ALBUQUERQUE LIRA - 1S SDE	
FOI SUBSTITUIDO POR:			ESP. TEC.:		
			MODIFICAÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL

Categoria Profissional: Seguranças e vigilantes, e demais categorias profissionais e de empresas de segurança e vigilância, dos trabalhadores em serviço de segurança patrimonial e pessoal, dos trabalhadores de escola e curso de formação, especialização e reciclagem de seguranças e vigilantes, dos trabalhadores de empresas de segurança e vigilância orgânica, dos trabalhadores nos departamentos de segurança e vigilância de estabelecimentos de empresas públicas ou privadas, de outras atividades econômicas, empregados nas empresas de vigilâncias eletrônicas e sistemas integrados de vigilância, e de todos os trabalhadores que compõe a categoria diferenciada, disciplinadas pela Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).

Em cumprimento à decisão judicial, processo 0000545-28.2017.5.10.0016, na qual a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, determinou a imediata análise dos autos, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46224.004613/2016-68 (SC18502)
Entidade	SINDSEMP-PB - Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba
CNPJ	23.182.669/0001-47
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Paraíba
Categoria	Servidores ativos e inativos do quadro permanente e de comissionados do Ministério Público do Estado da Paraíba

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo 5028947-83.2017.4.04.7000 da 11ª Vara Federal de Curitiba - PR, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.015180/2016-13
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná - SISMUCAZ
CNPJ	09.195.581/0001-39
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraná: Cerro Azul
Categoria	Dos servidores e dos empregados públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, Administração Direta e Indireta, inclusive dos comissionados ou em função gratificada, dos exercentes de funções públicas sobre contrato administrativo da forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo 5004522-77.2017.4.04.7004, procedente da 2ª Vara Federal de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46212.021169/2016-84
Entidade	SINDISFA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Francisco Alves
CNPJ	08.155.396/0001-58
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraná: Francisco Alves
Categoria	Servidores Municipais do Município de Francisco Alves

Em cumprimento à Decisão Judicial exarada no Processo 0000434-56.2017.5.10.0012, procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46215.006480/2016-73
Entidade	SIGABAMNITER - Sindicato dos Garçons, Barmen e Maitres de Niterói e Região
CNPJ	08.689.823/0001-88
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rio de Janeiro: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro de Aldeia, Cabo Frio, Búzios, Saquarema, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim
Categoria Profissional	Profissionais dos Garçons, Barmen e Maitres, Garçonetes, Atendentes de mesa de restaurantes e atendentes de mesa de restaurantes self service, que exerçam a função de garçons e cumins, exceto os empregados no Comércio Hotelário e a categoria profissional dos trabalhadores de hotelaria embarcados em plataforma de petróleo.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186/2008 e na Nota Técnica 1130/2017/GAB/SRT/MTb, resolve CONHECER do Recurso Administrativo 46000.006463/2017-32 interposto pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais - CONTAR (CNPJ 24.687.636/0001-11), em face da decisão que determinou o arquivamento de seu Pedido de Registro Sindical para ANULAR a Nota Técnica 1007/2017/CGRS/SRT/MTb, publicada no DOU em 11/08/2017, Seção 1, nº 154, pág. 56 (retificada em 15/08/2017 no DOU, Seção 1, nº 156, pág. 55), com

fulcro no art. 53 da Lei 9784/98 e nas Súmulas 346 e 473 do STF e, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do aludido pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 186/2008:

Processo	46206.005002/2016-55
Entidade	Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais - CONTAR
CNPJ	24.687.636/0001-11

Representação Estatutária: Coordenação das entidades filiadas que tenham como representação a categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais, ativos, inativos e aposentados, considerando a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração, bem como os trabalhadores que exercem suas atividades profissionais nessas condições em estabelecimentos dedicados à produção agrícola, pecuária, aquicultura, silvicultura e, ou extrativismo.

Entidades Fundadoras: Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul - FETAR-MS (Processo 46312.002365/2015-41, CNPJ 15.412.000/0001-76); Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Empregados e Empregadas Assalariados e Assalariadas do Estado de Goiás - FETAER-GO (Processo 46208.018000/2014-44, CNPJ 21.462.646/0001-60); Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio de Janeiro - FETAG-RJ (Carta Sindical L00B P100 A1963, CNPJ 30.144.125/0001-56) e Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Pernambuco - FETAPE (Processo 46213.021190/2015-99, CNPJ 23.054.757/0001-63).

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES nº 1134/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais Ativos e Inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Louveira, CNPJ 11.575.433/0001-91, Processo 46255.000624/2015-21, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, Ativos e Inativos, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Louveira - SP, Estado de São Paulo, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação da seguinte entidade: UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, Ativos e Inativos, no Município de Louveira - SP, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização transitória para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46258.002788/2015-62 e conceder autorização à empresa: ALIMENTOS WILSON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.323.216/0003-41, situada à Rodovia Raposo Tavares-SP 270, km 555,5, Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização pelo prazo de 02 (anos) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial N.º 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 82, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Plano de Ação Mais Rio, Mais Brasil no âmbito da Embratur.

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 13 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 21 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Ação Mais Rio, Mais Brasil, utilizando o destino Rio de Janeiro como catalizador do incremento turístico internacional no Brasil como um todo.

Art. 2º Fica estabelecida a abordagem prioritária do destino Rio de Janeiro nas estratégias de utilização de todas as ferramentas de promoção e apoio à comercialização da Embratur no período de 2018 a 2022.

Art. 3º Nas feiras integrantes da Agenda de Promoção Comercial do Turismo Brasileiro, ficará garantido um posto de trabalho para participação das secretarias de turismo do estado e/ou do município do Rio de Janeiro nos estandes do Brasil/EMBRATUR.

§ 1º A garantia do posto de trabalho não afasta a obrigatoriedade da inscrição da(s) entidade(s), em cada feira de interesse, por meio do Sistema de Controle de Inscrição em Eventos (SCIE), conforme disposto em edital de chamamento público específico, em observância, no que couber, às Portarias nº 72, de 19 de julho de 2017, e nº 76, de 21 de julho de 2017.

§ 2º Fica concedida isenção de pagamento das inscrições para participação das referidas entidades em feiras da Agenda de Promoção Comercial do Turismo Brasileiro durante a vigência do presente plano de ação.

§ 3º A garantia de posto de trabalho disposta neste artigo refere-se à forma de participação tipo 1, tratada no artigo 10 da Portaria nº 76, de 21 de julho de 2017.

§ 4º A participação conjunta tratada no § 2º do art. 11 da Portaria nº 76, de 21 de julho de 2017, no presente caso, está limitada à seleção das entidades tratadas no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LUMMERTZ

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 8.978, de 01 de fevereiro de 2017, no Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, no art. 57, parágrafo único, inciso IX da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo MTPA nº 00055.001821/2015-12 e no processo COMAER nº 67050.010107/2017-06, resolvem:

Art. 1º Aprovar o novo Plano de Zoneamento Civil/Militar do sítio aeroportuário de Aracaju-SE (SBAR), a fim de definir como Civil a Área total de 3.660.817,30 m2 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete vírgula trinta metros quadrados) e como Especiais as Áreas 01, 02 e 03, conforme constam nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial de toda a área civil para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso sejam necessárias à execução de projetos de interesse da aviação civil, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.



Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 039/2SC1, de 30 de novembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

Ten. Brig. Ar. NIVALDO LUIZ ROSSATO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 3.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767, de 23 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.519176/2016-18, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos de Piloto de Ultraleve Desportivo - CPD e Piloto de Ultraleve Recreativo - CPR da LOOPING ESCOLA DE AVIAÇÃO LEVE, situada à Estrada do Aeroporto - Hangar 14 - Jardim do Alvinópolis - Aeroporto de Atibaia, em Atibaia - SP, CEP: 12940-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFELIPE GONZALEZ GONZAGA

**AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

DESPACHOS DO GERENTE

Em 15 de setembro de 2017

Nº 105 - Processo nº 50300.008452/2016-07. Fiscalizada: Superintendência de Portos e Hidrovias - Pelotas, CNPJ nº 92.808.500/0005-04. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento parcial, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 19.292,30; pela prática da infração tipificada no inciso XXI do art. 32 da Resolução 3.274/2014-ANTAQ.

Nº 112 - Processo nº 50300.009518/2016-78. Fiscalizada: T-Grão Terminal de Granéis, CNPJ nº 02.933.023/0002-65. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento parcial, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 4.665,60; pela prática da infração tipificada no inciso XI do art. 32 da Resolução 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECISÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, § 1º,

e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inciso II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inciso VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo nº 50606.005387/2014-53, decide Manter o Indeferimento do Pedido exarado pela Coordenação-Geral de Construção Rodoviária/CGCONT, por não restar mais nenhuma questão processual ou de mérito a ser analisada. Desta forma, fica intimado o Consórcio FIDENS/CBM/ATERPA M. MARTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 10.782.466/0001-40, da decisão prolatada.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do DNIT, do art. 5º, § 1º, e art. 34, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 25 de novembro de 2015, Seção 1, página 62/64, e com fulcro na Cláusula 10ª do Contrato 065/2011-00, além do art. 10, incisos II e IV, art. 12, inciso II, "a", art. 16 e art. 28, da Instrução Normativa nº 04, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU em 29/11/2015, Seção I, página 62/64; art. 47, inciso VII, da Lei nº 12.462/2011, art. 55, incisos VII e XIII, art. 77, art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 50600.04398/2015-57, decide manter o teor da Decisão Reformada em Primeira Instância nº 04/2017, para determinar o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista que a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA não pode ser aplicada em contratos encerrados. Desta forma, fica intimada a Empresa ATP Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.467.604/0001-27, da decisão prolatada.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 256, de 20 de julho de 2017, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 87, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, de 6 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO LIMITAÇÃO DE EMPENHO				
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.1E30.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional		3.3.90.00	188	2.000.000
		3.3.90.00	100	480.229
		4.4.90.00	188	2.000.000
03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional		3.3.90.00	188	5.000.000
		4.4.90.00	188	2.100.000
		4.5.90.00	100	900.000
		4.5.90.00	188	2.000.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional		3.3.90.00	100	2.150.000
		3.3.90.00	188	2.720
		4.4.90.00	100	4.350.000
		4.4.90.00	188	32.000
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES		4.4.90.00	188	9.500.000
03.122.0581.14ZU.3341 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ		4.4.90.00	188	832.359
03.122.0581.7X71.0229 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Tabatinga - AM - No Município de Tabatinga - AM		4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.14ZT.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO		4.4.90.00	100	500.000
03.122.0581.7X73.5664 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF		4.4.90.00	100	250.000
TOTAL				33.097.308